



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL ESPECIAL Nº 08/2021/PROACE/UFVJM, DE 16 DE JUNHO DE 2021, DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (PROACE) DA UFVJM

CAMPUS DO MUCURI

Processo nº 23086.006375/2021-19

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PROACE, conforme deliberado na 29ª (vigésima nona) reunião ordinária do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis (CACE), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como em observância à Resolução CONSU nº 04 de 19 de agosto de 2020, que institui e regulamenta o Auxílio Emergencial Especial do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), alterada pela Resolução CONSU nº 05 de 02 de outubro de 2020, torna público o Edital N.º 08/2021/PROACE/UFVJM, de 16 de junho de 2021, contendo normas e prazos relativos ao processo de solicitação/classificação do benefício Auxílio Emergencial Especial no âmbito da UFVJM, Campus do Mucuri.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Auxílio Emergencial Especial de natureza eventual e de caráter temporário, é um benefício instituído no âmbito do Programa de Assistência Estudantil da UFVJM, que visa suprir, prioritariamente, a necessidade de custear parcialmente as despesas dos discentes de graduação, em vulnerabilidade socioeconômica, durante o período de interrupção das atividades acadêmicas presenciais em decorrência da Pandemia da COVID-19.

2. DO PÚBLICO ALVO DESTES EDITAIS

2.1. Discentes regularmente matriculados em unidade curricular no semestre letivo vigente, conforme calendário acadêmico definido pela Pró-Reitoria de Graduação e aprovado pelo Conselho Universitário da UFVJM, em cursos de graduação (modalidade presencial) da UFVJM, que estejam em situação de

vulnerabilidade socioeconômica.

2.1.1. Os discentes classificados para o recebimento do Auxílio Inclusão Digital, Edital Especial 03/2021/PROACE/UFVJM, estarão concorrendo automaticamente ao Auxílio Emergencial Especial, desde que atendam às condições estabelecidas no item 3.1.1 deste edital.

3. DA SOLICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS

3.1. Para ser atendido pelo presente Edital, o estudante deverá:

I - Solicitar o benefício Auxílio Emergencial Especial através do preenchimento do questionário disponibilizado no e-Campus, no período descrito no cronograma do **ANEXO I**;

II - Anexar preferencialmente a Folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), conforme orientações do **ANEXO II**, ou o comprovante de cadastramento no CadÚnico. Para fins de participação no processo, serão considerados válidos os cadastros atualizados ou realizados a partir de 2018;

III - Anexar o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental, conforme orientações do **ANEXO III**.

3.1.1. Os discentes classificados para recebimento do Auxílio Inclusão Digital (Edital 03/2021/PROACE/UFVJM) **que não tiveram alteração de matrícula** estarão concorrendo automaticamente ao Auxílio Emergencial Especial, não sendo permitido realizar nova inscrição.

3.1.2. Os discentes classificados para recebimento do Auxílio Inclusão Digital (Edital 03/2021/PROACE/UFVJM) **que tiverem mudado de matrícula** deverão realizar nova inscrição.

3.2. Considerando que o Ministério da Cidadania suspendeu, por meio das Portarias: nº 335, de 20 de março de 2020, nº 443, de 17 de julho de 2020 e nº 624, de 31 de março de 2021, os prazos e procedimentos de atualização do Cadastro Único do Governo Federal, o CadÚnico que, em 2021, completou ou venha a completar 36 meses da última atualização, será considerado válido enquanto durar os efeitos das referidas Portarias e/ou prorrogações posteriores.

3.3. Caso o discente anexe o Comprovante de Cadastramento (em substituição à Folha Resumo do CadÚnico) será considerado para classificação o valor máximo da “Faixa de Renda Familiar Total”, dividido pelo número de integrantes da família.

3.4. A confirmação da inscrição ocorrerá através de envio de e-mail automático informando a data e hora em que o discente realizou a inscrição. Dessa forma, é de responsabilidade única e exclusiva do discente manter o endereço eletrônico atualizado no e-Campus.

3.4.1. Os discentes classificados para recebimento do Auxílio Inclusão Digital (Edital 03/2021/PROACE/UFVJM) **que atendam ao item 3.1.1** estarão concorrendo automaticamente ao Auxílio Emergencial Especial, não receberão novamente o e-mail de confirmação de inscrição.

3.5. Finalizado o preenchimento do questionário de inscrição do Auxílio Emergencial Especial regido por este edital, não será permitida a alteração dos dados ou da documentação enviada no e-Campus.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do discente o preenchimento correto dos dados solicitados no questionário.

3.7. Os documentos deverão ser encaminhados digitalmente, anexados no e-Campus em formato PDF, com qualidade legível, tamanho até 10 MB. Para cada documento o discente deverá seguir as orientações do **ANEXO III**.

3.8. As inscrições serão realizadas exclusivamente via questionário online no e-Campus. Não serão recebidas inscrições presencialmente ou por e-mail.

3.9. O discente contemplado com o Auxílio Inclusão Digital (Edital 03/2021/PROACE/UFVJM) que não queira concorrer ao Auxílio Emergencial Especial deverá enviar manifestação de desistência ao e-mail do Serviço Social do Campus do Mucuri (servicosocialmucuri.proace@ufvjm.edu.br), no período de inscrição constante do **ANEXO I**.

4. **DOS RESULTADOS**

4.1. O Resultado Parcial da seleção do presente Edital será divulgado após análise da documentação apresentada, considerando os indicadores: renda *per capita* e prioridade aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica. O resultado parcial será divulgado em data definida no Cronograma do **ANEXO I**.

4.1.1. O Resultado Parcial da seleção do presente Edital não garante ao discente o direito de recebimento do benefício Auxílio Emergencial Especial.

4.2. A Classificação Final do Auxílio Emergencial Especial consiste na classificação definitiva dos discentes contemplados após análise dos recursos interpostos. A Classificação Final será divulgada na página eletrônica da PROACE, conforme data descrita no Cronograma do **ANEXO I**.

4.3. Somente serão classificados para recebimento dos benefícios discentes que estiverem com status de matrícula "Ativo" no e-Campus e que atendam às demais condições deste Edital.

4.4. A PROACE poderá realizar uma segunda chamada para os discentes classificados como excedentes, considerando as vagas advindas do levantamento do quantitativo de discentes classificados e não habilitados ao recebimento do benefício por estarem com o status de matrícula no e-Campus como CONCLUÍDO no primeiro mês de pagamento.

Parágrafo único: o discente classificado que no primeiro mês de pagamento estiver com o status de matrícula no e-Campus como CONCLUÍDO e, não possuir matrícula ativa em outro curso de graduação presencial, perderá o direito ao benefício em ocasião da segunda chamada.

4.5. Caso na classificação ocorra empate na renda *per capita* do grupo familiar, no limite do número de benefícios disponíveis neste edital, será classificado o discente que:

- a) Estiver no primeiro curso de graduação na UFVJM;
- b) Possuir a matrícula atual mais antiga.

5. **DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO**

5.1. A solicitação do benefício Auxílio Emergencial Especial será indeferida quando o discente:

- a) Não atender às disposições deste Edital;
- b) Fraudar documentos;
- c) Apresentar Folha Resumo do Cadastro Único ou Comprovante de Cadastramento desatualizados;
- d) Apresentar documentação digitalizada ilegível;
- e) Não estiver com a matrícula ativa.

6. DO RECURSO

6.1. O discente poderá interpor Recurso junto à PROACE somente após a publicação do Resultado Parcial da seleção do presente Edital.

6.2. Ao candidato inscrito caberá Recurso relativo ao Resultado Parcial deste Edital, para reanálise do formulário e documentações enviadas, sob as formas e condições a seguir:

I - O Recurso deverá ser interposto, exclusivamente, pelo próprio discente no e-Campus, em período previsto no Cronograma do **ANEXO I**;

II - Na análise do recurso serão utilizadas, exclusivamente, informações contidas na documentação do Cadastro Único do Governo Federal e do Histórico Escolar apresentados no momento da inscrição. Não sendo permitida a apresentação de novos documentos.

6.3. O Resultado do Recurso interposto será divulgado no e-Campus do discente, conforme Cronograma do **ANEXO I** deste Edital.

7. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

7.1. O benefício será concedido somente aos discentes que estiverem com status de matrícula "Ativo" no e-Campus na ocasião da efetivação do pagamento do referido auxílio e que atendam às demais condições deste Edital.

7.2. Este benefício não será pago ao discente que estiver recebendo bolsa de pós-graduação da UFVJM.

7.2.1. A responsabilidade por não receber o Auxílio Emergencial Especial concomitantemente com bolsas de pós-graduação da UFVJM é inteiramente do discente classificado. Em caso de recebimento cumulativo apurado posteriormente à concessão do benefício, em procedimento instaurado pela UFVJM que assegure ao discente o contraditório e a ampla defesa, a inscrição e o recebimento do benefício serão automaticamente cancelados, devendo o discente devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.

7.3. Os discentes classificados no Resultado da Classificação Final deste edital receberão o benefício em cinco parcelas, referentes aos meses de competência: agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021, cujos valores estarão atrelados a disponibilidade orçamentária da instituição.

7.4. O benefício será pago por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança:

I - O titular da conta deve ser o discente classificado, haja vista que o pagamento não poderá ser efetuado em conta de terceiros;

II - No caso de conta poupança, esta deverá ser da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

Parágrafo único: A PROACE não se responsabilizará pelo atraso ou pelo não recebimento do pagamento em razão de dados informados de forma incompleta ou incorreta pelo discente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A responsabilidade pelas informações prestadas ao CadÚnico é inteiramente do discente e/ou do(a) Responsável Familiar. Em caso de informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à concessão do benefício, em procedimento instaurado pela UFVJM que assegure ao discente o contraditório e a ampla defesa, a inscrição e o recebimento do benefício serão automaticamente cancelados, devendo o discente devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.

8.1.1. A utilização do CadÚnico como um dos critérios de classificação respalda-se no caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da Pandemia que se instalou no país, obrigando a instituição e seus discentes a se adaptarem ao isolamento social, como forma de proteção.

8.2. A PROACE/UFVJM se reserva ao direito de retificar este Edital, caso seja necessário, por meio de sua página eletrônica, mediante apreciação e aprovação prévia do CACE.

8.3. O cadastro do discente neste processo implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e na Resolução CONSU nº 04 de 19 de agosto de 2020, alterada pela Resolução CONSU nº 05 de 02 de outubro de 2020.

8.4. A publicação de informações acerca do processo de Solicitação/Classificação do benefício Auxílio Emergencial Especial do PAE será realizada na página eletrônica da PROACE/UFVJM: <http://www.ufvjm.edu.br/proace/pae.html>.

8.5. É de inteira responsabilidade do discente cumprir todas as etapas deste Edital e acompanhar as publicações referentes a este processo, na página eletrônica da PROACE/UFVJM e no e-Campus, quando for o caso.

8.6. Caso não sejam preenchidas todas as vagas dos benefícios em cada *campus*, poderá ocorrer remanejamento entre as bolsas dos demais *campi*.

8.7. As dúvidas relacionadas a este Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail: servicosocialmucuri.proace@ufvjm.edu.br.

8.8. As dúvidas relacionadas aos dados bancários e pagamento do auxílio deverão ser encaminhadas para o e-mail: decace@ufvjm.edu.br.

8.9. Os casos omissos, especiais ou de urgência, serão deliberados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

8.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mucuri, 16 de junho de 2021.

JUSSARA DE FÁTIMA BARBOSA FONSECA
Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis
CACE/PROACE/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Jussara de Fatima Barbosa Fonseca, Pro-Reitor(a)**, em 16/06/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380241** e o código CRC **AAD036C7**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|--------------------------------|--------------------------|
| Publicação do Edital | 16 de junho de 2021 |
| Inscrição: Solicitar o Auxílio | 22 a 29 de junho de 2021 |

| | |
|--|-----------------------------------|
| Emergencial | 22 a 29 de junho de 2021 |
| Realização da classificação | 30 de junho a 19 de julho de 2021 |
| Divulgação do Resultado Parcial | 20 de julho de 2021 |
| Recurso | 21 e 22 de julho de 2021 |
| Divulgação do Resultado do Recurso e Classificação Final | 30 de julho de 2021 |

ANEXO II - ORIENTAÇÕES SOBRE O CADÚNICO

Segue, para orientação, modelo de Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal:

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO

I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 CÓDIGO FAMILIAR: 1.10 DATA DA ENTREVISTA:

RENTA PER CAPITA DA FAMÍLIA:

II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - LOCALIDADE:

1.12 - TIPO:

1.14 - NOME:

1.15 - NÚMERO:

1.17 - COMPLEMENTO ADICIONAL:

1.18 - CEP:

1.13 - TÍTULO:

1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO: SN

1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO:

III – COMPONENTES DA FAMÍLIA

| | |
|--|----------------------------|
| RESPONSÁVEL FAMILIAR | |
| 4.02 - NOME COMPLETO | 4.06 - DATA DE NASCIMENTO: |
| 4.03 - NIS: | |
| 4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: | |
| 4.02 - NOME COMPLETO: | 4.06 - DATA DE NASCIMENTO: |
| 4.03 - NIS: | |
| 4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: FILHO(A) | |
| 4.02 - NOME COMPLETO: | 4.06 - DATA DE NASCIMENTO: |
| 4.03 - NIS: | |
| 4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: | |
| 4.02 - NOME COMPLETO: | 4.06 - DATA DE NASCIMENTO: |
| 4.03 - NIS: | |

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Assinatura do entrevistador/Responsável pelo cadastramento

Imagem 1: Modelo de Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal

1. Para obtenção da Folha Resumo do Cadastro Único, o discente deverá comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou a prefeitura do município em que realizou o cadastramento ou atualização munido de RG e CPF.

2. Para verificar se o CadÚnico está atualizado existem duas opções de consulta:

2.1 Confira na Folha Resumo do Cadastro Único em “Data da Entrevista” se a data é igual ou posterior a 2018. Se sim, seu cadastro está atualizado, ou;

2.2 Acesse o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou instale o aplicativo “Meu CadÚnico” gratuitamente através Google Play ou Apple Store. Preencha todas as informações solicitadas e clique em “Emitir Certidão”. Acesse o seu Comprovante de Cadastramento e verifique o campo “Cadastro atualizado”, caso esteja com resposta afirmativa, seu cadastro está atualizado.

ANEXO III - ORIENTAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO ESCOLAR

Modelo Verso (imagem meramente ilustrativa):

NOME: _____
HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

| ÁREAS DE CONHECIMENTO | BASE NACIONAL COMUM | | | | | | | PARTE DIVERSIFICADA | | | REGIME TEMPO INTEGRAL | | | Total de Condições de Avaliação Escala de 0 a 100 | Observações | | |
|---|--------------------------|------------------|----------------------|---------------------------------------|-------|-----------------|------------------|------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|------------------------------------|--|-------------|----------------------------|--|
| | LINGUAGEM ORAL E ESCRITA | LINGUAGEM VISUAL | CIÊNCIAS DA NATUREZA | CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E SUAS CULTURAS | ARTES | EDUCAÇÃO FÍSICA | ENSINO RELIGIOSO | ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA | ENSINO DE MATEMÁTICA | ENSINO DE HISTÓRIA | ENSINO DE GEOGRAFIA | ENSINO DE CIÊNCIAS | ENSINO DE LINGUAGEM ORAL E ESCRITA | | | ENSINO DE LINGUAGEM VISUAL | ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA |
| APROXIMAMENTO C. N. Contador Faltas: _____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | O Ensino Fundamental com duração de nove anos, organizado nos níveis ensino infantil em Círculo e nos quatro anos iniciais em salas de aula, conforme Lei nº 12.796/2013, Lei nº 13.409/2017 e Resolução SEE nº 456/2015, a saber: CÍRCULO INFANTIL DE ALFABETIZAÇÃO; 1º ANO INICIAL, Fase I e Fase II; CÍRCULO COMPLEMENTAR DE ALFABETIZAÇÃO; Em 2008, após a Resolução SEE nº 17/2008, CÍRCULO DE ALFABETIZAÇÃO 1º, 2º e 3º ANOS; Autorizada para preenchimento de avaliação de desempenho; A. Desempenho: situação com relação ao currículo de estudo; B. Meio: condições estabelecidas em relação ao estudo; C. Processo: desempenho percebido em relação ao estudo; OBSERVAÇÕES: |
| APROXIMAMENTO C. N. Contador Faltas: _____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| APROXIMAMENTO C. N. Contador Faltas: _____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| APROXIMAMENTO C. N. Contador Faltas: _____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| CÍRCULO ANO DIAS LETIVOS ESTABELECIMENTO MUNICÍPIO / ESTADO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fase Inicial 1º Ano _____ Fase I 2º Ano _____ Fase II 3º Ano _____ Fase III 4º Ano _____ Fase IV 5º Ano _____ | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ÁREAS DE CONHECIMENTO | BASE NACIONAL COMUM | | | | | | | PARTE DIVERSIFICADA | | | REGIME TEMPO INTEGRAL | | | Total de Condições de Avaliação Escala de 0 a 100 | Observações | | |
| | LINGUAGEM ORAL E ESCRITA | LINGUAGEM VISUAL | CIÊNCIAS DA NATUREZA | CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E SUAS CULTURAS | ARTES | EDUCAÇÃO FÍSICA | ENSINO RELIGIOSO | ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA | ENSINO DE MATEMÁTICA | ENSINO DE HISTÓRIA | ENSINO DE GEOGRAFIA | ENSINO DE CIÊNCIAS | ENSINO DE LINGUAGEM ORAL E ESCRITA | | | ENSINO DE LINGUAGEM VISUAL | ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA |
| APROXIMAMENTO C. N. Contador Faltas: _____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Observações |
| APROXIMAMENTO C. N. Contador Faltas: _____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| APROXIMAMENTO C. N. Contador Faltas: _____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| APROXIMAMENTO C. N. Contador Faltas: _____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Ano: ESTABELECIMENTO Município / Estado: | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Anos para Promoção: 60 Dias Letivos Anos: 300 C.H. Anos: 000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APROXIMAMENTO C. N. Contador Faltas: _____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Observações |
| APROXIMAMENTO C. N. Contador Faltas: _____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| APROXIMAMENTO C. N. Contador Faltas: _____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| APROXIMAMENTO C. N. Contador Faltas: _____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Ano: ESTABELECIMENTO Município / Estado: | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Anos para Promoção: 60 Dias Letivos Anos: 300 C.H. Anos: 000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APROXIMAMENTO C. N. Contador Faltas: _____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Observações |
| APROXIMAMENTO C. N. Contador Faltas: _____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| APROXIMAMENTO C. N. Contador Faltas: _____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| APROXIMAMENTO C. N. Contador Faltas: _____ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | |
| Ano: ESTABELECIMENTO Município / Estado: | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Anos para Promoção: 60 Dias Letivos Anos: 300 C.H. Anos: 000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Assinatura do(a) Secretário(a) - nº Reg. ou Aut. _____
 Assinatura do(a) Diretor(a) - nº Reg. ou Aut. _____
 Município e data de expedição: _____

Imagem 3: Modelo do verso do Histórico Escolar (imagem meramente ilustrativa)

2. O discente deverá digitalizar o documento frente e verso e anexar no formulário de inscrição em formato PDF de acordo com a identificação do campo para upload.

2.1. Existem sites e aplicativos gratuitos que fazem a conversão dos arquivos para o formato PDF, sendo um deles o site “iLovePDF”: <https://www.ilovepdf.com/pt>. O estudante poderá utilizar esta ou outra ferramenta similar.